



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 037/2023  
Pregão nº 031/2023  
Processo nº 2022-FHJ7L

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, XIX da Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **031/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NATHALIA D FELIPE MP – COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.950.184/0001-11, com sede na Avenida América, nº 1164, Res. 01, Pav. 01, Fundos, Bairro Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-050, representada pela Sra. **NATHALIA DIAS FELIPE**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3676983 SESP/ES, CPF 124.889.877-00, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital. **(TECIDOS DIVERSOS – LOTE 7)**.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Justiça será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

#### 4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 4.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 4.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 4.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 5.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 5.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 5.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.2- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3- O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5- A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

7.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2- O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo C, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

10.1 – Os tecidos neste ato abordados deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais abaixo relacionadas, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na planilha do Anexo C – Termo de Referência, em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento;

10.2 - A empresa deverá comunicar à SEJUS, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5861 / (27) 3636-5852, (27) 99913-3681 (Srª Thays Amanda Andrade Silva ou Srª. Ediania da Silva Diniz);

10.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do Termo de Referência e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos nos prazos conforme item 13. Na falta de designação formal será de responsabilidade da **Gerência de Educação e Trabalho – GET – Projetos Especiais** o recebimento.

10.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1- Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1 - Compete à Contratada:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 12.1.1 - Entregar de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 12.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 12.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 12.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 12.1.5 - Observar a vedação da subcontratação no todo ou Observar em parte, do objeto contratado.
- 12.2 - Compete à Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir o local para entrega;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.4 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.7 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

13.2.8 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.9 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**15 - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**16 - DOS ADITAMENTOS**

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**19 - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado eletronicamente)*

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

*(Assinado eletronicamente)*

**NATHALIA DIAS FELIPE  
NATHALIA D FELIPE MP – COMERCIO DE  
VESTUARIO EIRELI  
LICITANTE VENCEDOR**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**  
-----

**FORNECEDORES CREDENCIADOS:**

**1º COLOCADO: NATHALIA D FELIPE - MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI - CNPJ: 30.950.184/0001-11**

**2º COLOCADO: INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA MAC EIRELI - EPP**

**3º COLOCADO: CAEDU MALHAS LTDA**

**4º COLOCADO: HSANTOS COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**5º COLOCADO: NILCATEX TEXTIL LTDA**

**6º COLOCADO: TOP ENXOVAIS COMERCIO LTDA - EPP**

**7º COLOCADO: JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749**

**8º COLOCADO: AZAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ANEXO A**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, face à realização do Pregão nº 031/2023.

**FORNECEDOR: NATHALIA D FELIPE MP – COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SICA	MARCA	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MICROFIBRA; MATERIAL: 100% PO LIESTER, GRAMATURA: 160 G PORMETRO LINEAR; LARGURA MÍNIMA: 1.50 M. CORMARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	MT	240492	Katec	28.800	37.440	R\$ 5,36	R\$ 200.678,40
VALOR TOTAL: R\$ 200.678,40 (duzentos mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

À  
Empresa

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

CNPJ

Telefone

Fax

\_\_\_\_\_

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. \_\_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO C  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---



---

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 15/2022

---

### 1. OBJETO

1.1. **Registro de preço** para futuras aquisições de Tecidos **Diversos**, para confecção de uniformes utilizados pelos presos custodiados no Sistema Prisional do Espírito Santo, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência;

### 2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos **tecidos** em tela, constante no objeto deste Termo de Referência, visa atender aos artigos 12 e 41 da Lei de Execução Penal, que trata da assistência material ao preso, qual seja:

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, **vestuário** e instalações higiênicas;

**Art. 41** - Constituem direitos do preso:

**I** - alimentação **suficiente e vestuário**;

**II** - atribuição de trabalho e sua remuneração;

**III** - previdência social;

**IV** - constituição de pecúlio;

**V** - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

**VI** - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

**VII** - **assistência material**, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa....

2.2. A uniformização trouxe ao sistema prisional a identificação dos internos e padroniza o tipo e quantitativo de roupa que é usado no ambiente prisional, além de contribuir para a higiene do local, segurança, normatização e sistematização nos procedimentos de revista, facilitando ainda a identificação dos presos nas movimentações para as audiências e demais saídas das unidades prisionais. O Estado do Espírito Santo, introduziu a uniformização de todos os presos do Sistema Penitenciário, buscando ampliar a dignidade da pessoa em privação de liberdade e um maior controle dos materiais que adentram as unidades;

2.3. A confecção dos uniformes acontece nas fábricas de costuras, localizadas dentro das unidades prisionais; Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I, Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, Penitenciária Estadual de Vila Velha V- PEVV V, Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL e Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFOL, que contribui beneficentemente à ressocialização dos presos, através do trabalho remunerado e qualificação profissional, permitindo que se sintam sujeitos produtivos durante o cumprimento de suas penas;

2.4. Em razão da oscilação constante no quantitativo de presos, com vistas a uma aquisição mais vantajosa para a SEJUS e evitando a formação desnecessária de estoque e perda de materiais, a compra, por intermédio de um registro em **Ata de Preços**, é o modo mais adequado para o atendimento da demanda em tela. Considerando ainda, que as unidades prisionais não dispõem de espaços adequados para o armazenamento de grande quantidade de matéria prima, bem como das peças produzidas. Assim, a ata de registro de preço possibilita um planejamento de compra, produção e distribuição conforme a necessidade das unidades prisionais, sem haver necessidade de estoque;



2.5. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens ou serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são possíveis de se mensurar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Considerando o uso diário do uniforme, o processo de lavagem e a necessidade de haver um estoque mínimo na unidade prisional, o planejamento de **distribuição anual** terá como referência o “Kit de uniforme” do preso, como segue:

UNIFORME	QUANTIDADE POR PARA CADA PRESO
Bermuda	06
Calça	02
Camisa	06
Moletom	02
Cueca/Calcinha	09
Top (feminino)	08

3.2. Para mensurar o quantitativo de tecidos necessários para a produção de uniformes para o período de 1 (um) ano foi considerado o número de presos custodiados pelo Estado no momento da elaboração do presente Termo de Referência, acrescido de 30%, justificado pelo possível aumento da população prisional durante o processo de licitação. Foi considerado ainda, o prazo dos trâmites processuais, bem como o período de vigência da ata, os quais tem uma soma de aproximadamente 02 (dois) anos. Vale ressaltar que, o referido quantitativo foi fornecido pela Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais (DIRAGESP), setor responsável pela gestão e controle das vagas no Sistema Prisional do Estado, conforme CI/SEJUS/DIRAGESP/Nº0751/2022, documento 2022-G31C4X.

	CONFEÇÃO DE UNIFORMES	QT. PRESO	PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO CICLO/2023							
			PEÇAS/COR	CALÇA	BERMUDA	CAMISA Meia malha	AGASALHO (Moletom)	CUECA	TOP	CALCINHAS
				2/ KIT	6/ KIT	6/ KIT	02/ KIT	09/KIT	08/KIT	09/KIT
MASCULINO	Regime Fechado e provisório	17.407	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Azul Royal; Peças Intimas: Bege	34.814	104.442	104.442	34.814	156.663		
	Regime Semiaberto	4.348	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Telha; Peças Intimas: Bege	8.696	26.088	26.088	8.696	39.132		
LGBTQIA+	Regime Provisório	205	Camisa na cor Marsala, Agasalho na cor Vinho Bermuda, Calça: na cor Vinho; Peças Intimas: Bege	410	1.230	1.230	410		1.640	1.845
	Regime Fechado	320	Camisa, Agasalho na cor Azul, Bermuda, Calça: na cor Vinho; Peças Intimas: Bege	640	1.920	1.920	640		2.560	2.880
	Regime Semiaberto	295	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Tiffany; Peças Intimas: Bege	590	1.770	1.770	590		2.360	2.655
FEMINI	Regime Provisório	356	Camisa: Branca; Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Vinho Peças Intimas: Bege	712	2.136	2.136	712		2.848	3.204



N I N O	<b>Regime Fechado</b>	310	Camisa: Marsala;	620	1.860	1.860	620		2.480	2.790
	<b>Regime Semiaberto</b>	242	Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Vinho Peças Intimas: Bege Camisa, Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Azul Tiffany Peças Intimas: Bege	484	1.452	1.452	484		1.936	2.178
SUBTOTAL				46.966	140.898	140.898	46.966	195.795	13.824	15.552
TOTAL				600.899						

3.3. Além do uniforme padrão do preso, as unidades prisionais possuem a necessidade de uniformizar e diferenciar os presos que trabalham em diversos setores de limpeza e manutenção dos complexos penitenciários, mantendo assim, melhor segurança e diminuindo o risco de fugas. Neste sentido, considerandoos postos de trabalho para cada regime de segurança, segue abaixo previsão dos postos de trabalho a serem preenchidas anualmente por regime;

DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DE PRESOS TRABALHADORES					
REGIME DE SEGURANÇA	COR DE UNIFORME	QT. DE UNIDADES PRISONAIS/ PROJETOS	QUANTIDADE DE POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PEÇA POR PRESO	QUANTITATIVO DE UNIFORMES
Fechado/ Provisório (masculino e feminino)	Camisa manga curta: Vermelha	28	1.568	8	12.544
	Camisa Manga comprida: vermelha			5	7.840
	Camisa manga curta: Azul claro		392	8	3.136
	Camisa Manga comprida: azul claro			5	1.960
Semiaberto	Camisa maga curta: Amarela	08	960	5	4.800
	Camisa maga comprida: Amarela			8	7.680
	Camisa maga curta: Mostarda		240	5	1.200
	Camisa maga comprida: Mostarda			8	1.920
Projeto Manutenção da Vida e Reformando Vidas	Camisa manga curta: Caqui	02	320	8	2.560
	Camisa manga comprida: Caqui			5	1.600
Total					45.240

3.4. Considerando os eventos externos no qual os presos do sistema prisional capixaba são frequentemente convidados a participar realizando apresentações musicais, exposições entre outras, se faz necessário a aquisição de tecido para confecção de camisas exclusivas, buscando uma melhor padronização;

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA EVENTOS			
PÚBLICO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE UNIDADES	QUANTITATIVO DE UNIFORMES ANUAL
Uniformes para eventos das unidades prisionais	Camisa :Branca	35	1.400
Uniformes para eventos da Gerencia de Educação e Trabalho-GET dentro e fora das unidades prisionais.	Camisa: Branca	35	1.400
TOTAL			2.800

\* Está sendo previsto o quantitativo de 40 peça para a GET e para cada unidade prisional.

3.5. Serão considerados ainda a necessidade de aquisição de tecidos para confecção de uniformes objetivando atender a demanda das unidades prisionais, referente aos presos em gozo de saída temporária e Alvará, visto que atualmente as mesma não possui vestimenta para distribuir aos presos no momento da



saída temporária edo alvará, e a falta de roupas para essa finalidade vem trazendo transtornos a esta administração pública;

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES			
PÚBLICO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE PRESOS MENSAIS	QUANTITATIVO DE UNIFORMES ANUAL
ALVARÁ	CAMISA BRANCA CALÇA MARROM	2.000	24.000
SAÍDA TEMPORÁRIA	CAMISA BRANCA CALÇA MARROM		
TOTAL			24.000

#### 4. CÁLCULO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DO KIT DE UNIFORME

4.1. Segue abaixo as formulas dos cálculos para mensurar o quantitativo necessário para a produção do ciclo2023 de cada tecido:

A) Tecido **MEIA MALHA** - confecção de camisas para o regime fechado, provisório, semiaberto, masculino,feminino e frente de trabalho:

	Uniformes	Regime/ projeto	Cor	Quantitativo de gramas de tecido por peça	Quantitativo de peças necessárias	* Total (kg) (Camisa)
M A S C U L I N O	Camisas	Regime Fechado e provisório	Azul Royal		106.362	<b>31.909</b>
		Regime Semiaberto	Telha		26.088	<b>7.826</b>
Regime Provisório feminino e camisas para eventos		Branca		4.936	<b>1.481</b>	
Regime Fechado		Marsala		3.090	<b>927</b>	
Regime Semiaberto		Azul Tiffany		3.222	<b>967</b>	
Regime Provisório, Fechado (masculino e feminino)		Vermelha		20.384	<b>6.115</b>	
		Azul claro		5.096	<b>1.529</b>	
Regime semiaberto		Amarela		12.480	<b>3.744</b>	
		Mostarda		3.120	<b>936</b>	
		Manutenção da vida e Reformando Vidas	Bege Médio		4.160	<b>1.248</b>
L G B T Q I +						
-						
F E M I N I N O						
L G B T Q I +						
T R A B A L H A D O R						

\* O valor correspondente as camisas brancas são a soma das camisas para o público feminino e para demandas de camisas para eventos.

\* Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de gramas de tecido por peças ÷ por 1000 = Total de kg de tecido a serem adquiridos.



B) Tecido **MOLETOM** para confecção de agasalho para o regime fechado, provisório, semiaberto masculino, regime fechado, provisório, semiaberto feminino:

UNIFORMES	REGIMES	COR	QUANTITATIVO DE GRAMAS DE TECIDO POR PEÇA	QUANTITATIVO DE PEÇAS NECESSÁRIAS	* TOTAL (KG)
Moletom masculino e feminino e LGBTQI+	Fechado e Provisório Masculino	Azul	700 gramas	36.734	25.714
	Semiaberto Masculino	Telha	700 gramas	8.696	6.087
	Fechado e Provisório Feminino	Vinho	700 gramas	1.742	1.219
	Semiaberto Feminino	Azul Tiffany	700 gramas	1.074	752

\*Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de gramas de tecido por peças ÷ por 1000 = Total de kg de tecido a serem adquiridos

C) Tecido **MALHA BEGE** para confecção de cuecas e calcinhas para o regime fechado, provisório, Semiaberto:

UNIFORMES	REGIMES	COR	QUANTITATIVO DE GRAMAS DE POR PEÇA	QUANTITATIVO DE PEÇAS NECESSÁRIAS	* TOTAL (KG)
Cuecas	Fechado/Provisório/semiaberto	Bege	100 gramas	195.795	19.579
QUANTITATIVO TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO MALHA BEGE					19.579

\*Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de gramas de tecido por peças ÷ por 1000 = Total de kg de tecido a serem adquiridos.

D) Tecido **MICROFIBRA LIGHT** - confecção de calcinhas para o público feminino:

UNIFORMES	REGIME	COR	QUANTITATIVO DE GRAMAS POR PEÇA	QUANTITATIVO DE PEÇAS NECESSÁRIAS	* TOTAL (KG)
Calcinha	Feminino e LGBTQI+	Bege	100 gramas	15.552	1.555
QUANTITATIVO TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO COTTON					1.555

\*Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de gramas de tecido por peças ÷ por 1000 = Total de kg de tecido a serem adquiridos.

E) Tecido **COTTON** - confecção de tops para o feminino:

UNIFORMES	REGIME	COR	QUANTITATIVO DE GRAMAS POR PEÇA	QUANTITATIVO DE PEÇAS NECESSÁRIAS	* TOTAL (KG)
Top	Feminino e LGBTQI+	Bege	200 gramas	13.824	1.382
QUANTITATIVO TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO COTTON					1.382

\*Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de gramas de tecido por peças ÷ por 1000 = Total de kg de tecido a serem adquiridos.

F) Tecido **MALHA 100% POLIESTER: TIPO:CACHARREL/HELANQUINHA** - confecção de camisas para o público de Saída temporária e Alvará:

UNIFORMES	COR	QUANTITATIVO DE GRAMAS POR PEÇA	QUANTITATIVO DE PEÇAS NECESSÁRIAS	* TOTAL (KG)
Camisa	Branca	300 gramas	24.000	7.200
QUANTITATIVO TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO 100% POLIESTER				7.200

\*Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de gramas de tecido por peças ÷ por 1000 = Total de kg de tecido a serem adquiridos.



G) Tecido **MICROFIBRA** - confecção de calças para o público de Saída temporária e Alvará:

UNIFORMES	COR	QUANTITATIVO DE METROS POR PEÇA	QUANTITATIVO DE PEÇAS NECESSÁRIAS	* TOTAL (KG)
Calça	Marrom	1.20 METROS	24.000	28.800
QUANTITATIVO TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO MICROTEL				28.800

\*Quantitativo de peças necessárias x quantitativo de metros por peça = Total de tecido

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Estima-se a aquisição do tecido para confecção dos uniformes, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nas planilhas abaixo:

### Lote 1

MEIA MALHA								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MÍNIMA	MÁXIMA					
01	A	31.909	41.481	R\$ 55,77	R\$ 2.313.395,37	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI - PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>AZUL ROYAL</b> .	240478
02	A	7.826	10.174	R\$ 55,77	R\$ 567.403,98	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>TELHA</b> .	240479
03	A	1.481	1925	R\$ 55,77	R\$ 107.357,25	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>BRANCA</b> .	240480
04	A	927	1.205	R\$ 55,77	R\$ 67.202,85	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>MARSALA</b> .	240481
05	A	967	1.257	R\$ 55,77	R\$ 70.102,89	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>AZUL TIFFANY</b> .	240482
06	A	6.115	1.834	R\$ 55,77	R\$ 102.282,18	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>VERMELHA</b> .	240483
07	A	1.529	1.988	R\$ 55,77	R\$ 110.870,76	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>AZUL CLARO</b> .	252411
08	A	3.744	4.867	R\$ 55,77	R\$ 271.432,59	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>AMARELO CANARIO</b> .	240484
09	A	936	1.217	R\$ 55,77	R\$ 67.872,09	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>MOSTARDA ESCURO</b> .	252412



10	A	1.248	1.622	R\$ 55,77	R\$ 90.458,94	KG	MEIA MALHA POLIVISCOSE (PV), ANTI-PILLING, FIO 30/1, COMPOSTA DE 67% <sup>o</sup> POLIESTER E 33% VISCOSES, LARGURA 1,80 RAMADA, RENDIMENTO DE 4.050 KG/M APROXIMADAMENTE, NA COR <b>BEGE MEDIO</b> .	240485
----	---	-------	-------	-----------	---------------	----	---	--------

### Lote 02

MOLETOM								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MINIMA	MAXIMA					
01	B	25.714	33.428	R\$ 71,16	R\$ 2.378.736,48	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MOLETOM PELUCIADO; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: <b>AZUL ROYAL</b> ; LARGURA MINIMA: 1.10 MT TUBULAR; GRAMATURA MINIMA 270 GR POR MT <sup>2</sup> ; RENDIMENTO MINIMO: 1,8 M/KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	240487
02	B	6.087	7.913	R\$ 71,16	R\$ 563.089,08	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MOLETOM PELUCIADO; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: <b>TELHA</b> ; LARGURA MINIMA: 1.10 MT TUBULAR; GRAMATURA MINIMA 270 GR POR MT <sup>2</sup> ; RENDIMENTO MINIMO: 1,8 M/KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	240488
03	B	1.219	1.585	R\$ 71,16	R\$ 112.788,60	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MOLETOM PELUCIADO; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: <b>VINHO</b> ; LARGURA MINIMA: 1.10 MT TUBULAR; GRAMATURA MINIMA 270 GR POR MT <sup>2</sup> ; RENDIMENTO MINIMO: 1,8 M/KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	240489
04	B	752	978	R\$ 71,16	R\$ 69.594,48	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MOLETOM PELUCIADO; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: <b>TIFFANY</b> ; LARGURA MINIMA: 1.10 MT TUBULAR; GRAMATURA MINIMA 270 GR POR MT <sup>2</sup> ; RENDIMENTO MINIMO: 1,8 M/KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	240490

### Lote 03

MALHA BEGE								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MINIMA	MAXIMA					
01	C	19.579	25.453	R\$ 66,25	R\$ 1.686.261,25	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MALHA; MATERIAL: ALGODAO 100%; COR: <b>BEGE</b> ; FIO 24.1; LARGURA: 1,60M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	73341

### Lote 04

MICROFIBRA LIGHT								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MINIMA	MAXIMA					
01	D	1.555	2.021	R\$ 116,50	R\$ 235.446,50	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MICROFIBRA LIGHT; TIPO: NEW SERENA; MATERIAL: 92,5% POLIESTER, 7,5% ELASTANO; COR: <b>BEGE</b> ; GRAMATURA: 180 KG/M <sup>2</sup> ; LARGURA: 160 CM; RAMADA; RENDIMENTO DE: 3,47 M POR KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	240491



### Lote 05

COTTON								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MÍNIMA	MÁXIMA					
01	E	1.382	1.797	R\$ 161,25	R\$ 289.766,25	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: COTTON; MATERIAL: ALGODAO 92% ELASTANO 8%; RAMADA; COR: BEGE; GRAMATURA: 190/M²; LARGURA: 1.80 CM; RENDIMENTO DE 2,14 MTS POR KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	165159

### Lote 06

MALHA 100% POLIESTER								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MÍNIMA	MÁXIMA					
01	F	7.200	9.360	R\$ 83,50	R\$ 781.560,00	KG	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MALHA 100% POLIESTER; TIPO: MALHA GAME MATERIAL: 100% POLIESTER; COR: BRANCA; GRAMATURA: 130 KG/M²; LARGURA: 180 CM; RAMADA; RENDIMENTO DE: 4,27M POR KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	241431

### Lote 07

MICROFIBRA								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MÍNIMA	MÁXIMA					
01	G	28.800	37.440	R\$ 34,30	R\$ 1.284.192,00	MT	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MICROFIBRA; MATERIAL: 100% POLIESTER, GRAMATURA: 160 G POR METRO LINEAR; LARGURA MINIMA: 1.50 M. COR MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	240492

## 6. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços serão aqueles com suas previsões de consumo consolidadas junto ao termo;

6.2. As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total serão devidamente demonstradas através da pesquisa de quantitativo que será realizada e anexada aos autos para compor o presente termo;

6.3. Os endereços de entrega serão fornecidos pelos órgãos e entidades participantes e tornar-se-ão também um dos anexos termo;

6.4 As divisões dos lotes se justificam pelo fato que nem todas as empresas que participarão da licitação trabalham no mesmo ramo, facilitando a aquisição e evitando que parte dos itens restem deserto ou fracassado, desta forma aumentando a competitividade;



## 7. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos foi definido pela realização de pesquisa de preços;

## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A aquisição do (s) aviamento (s) aclarado, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto no 2.458-R, de 5 de fevereiro de 2010, pela Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas;

## 9. DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade Pregão por meio eletrônico, já que o **objeto se caracteriza como bens comuns**, como instrui o Decreto no 2.458-R, de 5 de fevereiro de 2010, em seu 1º artigo “Este regulamento estabelece normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o dispositivo no § 1º do art. 2 da Lei 10.520/2002, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual”;

Ainda, deve ser utilizado o SRP (Sistema de Registro de Preço) regulamentado pelo Decreto 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, visto que a demanda, conforme projeto básico é prevista e será adquirida de forma parcelada, hipóteses essas que se enquadram nos incisos II e IV do art. 4º do referido decreto;

Deverá ser observado que na utilização do SRP é necessário que o órgão gerenciador da Ata, no caso esta Secretaria convide os demais órgãos e entidades a participar de tal contratação;

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação do pregoeiro com as quantidades e qualidades requeridas no item 5.1, com preços unitário e total em moeda nacional (em algarismo, por extenso e com no máximo duas casas decimais), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, contendo, ainda:

10.1.1. Detalhamento das especificações dos produtos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

10.1.2. O prazo de validade do produto quando da estocagem terá que ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, durante este período, o produto não deverá perder suas características técnicas;

10.1.2.1. Caso o produto perca as características técnicas dentro do prazo mínimo acima indicado, deverá o fornecedor substituí-lo;



10.2. O prazo para substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

10.2.1. Validade da proposta comercial não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.2.2. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor;

## 11. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

11.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) de cada lote, se obriga(m) a encaminhar as especificações técnicas/manual do(s) produto(s) constante(s) deste Termo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances para a Secretaria de Estado da Justiça/Comissão de Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, nº 236 – 9º andar – Edifício Fábio Ruschi – Centro – Vitória – Espírito Santo – CEP 29.010-150;

11.2. Encerrada a etapa de classificação das propostas, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de amostra se houver necessidade;

11.2.1. Se entender necessário o setor demandante poderá solicitar ao licitante a (s) amostra (s), seja por e-mail, telefone ou correio, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para encaminhar a amostra devidamente identificada;

**11.2.2. A amostra apresentada deverá possuir um tamanho suficiente para testes em lavanderia, ou seja, para os tecidos em quilos (1 quilo) para em metros (1 metro), quantitativo mínimo da amostra;**

11.2.3. As especificações técnicas/manual e/ou amostras apresentadas para o feito de análise, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa unidade não poderá ser descontada da quantidade que ora está sendo adquirida;

11.2.4. A identificação do manual e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

11.3. O prospecto e/ ou amostra será analisada pela GET. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias;

11.4. Caso o prospecto e/ou amostra apresentada seja considerada inadequada pela GET, será analisada a proposta subsequente;

11.4.1. A empresa que apresentar amostra que não atenda as exigências previstas no presente Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital;

11.5. A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido no item 11.2. será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;



11.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo;

11.7. A (s) amostra (s) apresentadas a administração poderá (ão) ser (em) tratada (s) como protótipo (s), podendo ser aberta (s), manuseada (s) e testada (s), pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização;

11.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, a (s) amostra (s) entregue (s) e rejeitada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) pelo (s) licitante (s) no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**11.9.** A(s) amostra(s) aprovada(s) permanecerá (rão) em poder da **Gerência de Educação e Trabalho – GET - Projetos Especiais**, até o final da vigência da ARP, após o vencimento deverá ser recolhida pelo licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

## 12. DA EMBALAGEM

12.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

12.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses;

12.3. A comissão ou o servidor designado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenagem e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

## 13. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**13.1.** Os tecidos neste ato abordados deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais abaixo relacionadas, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na planilha abaixo, em até **40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento**;

UNIDADES	ENDEREÇO	PORCENTAGEM ESTIMADA DE TECIDOS
Penitenciária de Segurança Média de Colatina (PSMECOL)	Córrego Santa Fé, s/nº - Colatina/ES – CEP: 297000-970.	34%
Penitenciária Estadual Vila Velha I	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	33%
Penitenciária Estadual Vila Velha II	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	33%

13.1.1 Os tecidos BEGE MÉDIO (lote 01, item 08), MALHA POLIESTER (lote 07), MICROFIBRA (lote 08) e TECIDO TWO WAY (lote 02), deverão ser entregues na Penitenciária Estadual de Vila Velha



I -PEVV I e Penitenciária Estadual de Vila Velha II -PEVV II, nos dias e horários estipulados no item 13.1;

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Penitenciária Estadual Vila Velha I	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	50%
Penitenciária Estadual Vila Velha II	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	50%

13.1.2. Os tecidos MICROFIBRA LIGHT (lote 05) e COTTON (lote 06) deverão ser entregues em sua totalidade na Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL, nos dias e horários estipulados no item 13.1;

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Penitenciária de Segurança Média de Colatina (PSMECOL)	Córrego Santa Fé, s/nº - Colatina/ES – CEP: 297000-970.	100%

13.1.3. O tecido MALHA BEGE (lote 04) deverá ser entregue nas Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL e na Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I, nos dias e horários estipulados no item 13.1;

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
Penitenciária de Segurança Média de Colatina (PSMECOL)	Córrego Santa Fé, s/nº - Colatina/ES – CEP: 297000-970.	50%
Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055 Tel: (27) 3354-3451 / 3354-3452	50%

13.1.3. Para os órgãos participantes, as entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles;

13.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5861 / (27) 3636-5852 (27) 99913-3681 (Sr<sup>a</sup>. Thays Amanda Andrade Silva ou Sr<sup>a</sup>. Ediania da Silva Diniz);

13.3. Os tecidos deverão ser entregues de acordo as especificações e quantidades descritas no termo referência;

13.4. Os tecidos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento;

13.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado;



13.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito/vício, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa o substitua contado do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça, correndo às suas expensas a substituição dos produtos que vierem a ser recusados;

13.7. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

13.8. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis;

13.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

13.9.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

13.9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento;

13.9.1.2. **Definitivamente**, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria supracitados, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

13.10. Os materiais adquiridos em decorrência desta licitação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública;

## 14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos materiais contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

14.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

14.1.2. O prazo de substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

14.2. As garantias terão suas vigências contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



14.4. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

15.1. A entrega dos materiais objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Justiça especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2. A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais;

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA**

16.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Adjudicatária possa efetuar a entrega dentro das normas e condições estabelecidas;

16.3. Notificar a Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.4. Designar uma comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicada em documento próprio, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.6. Realizar efetiva fiscalização por meio dos fiscais designados, aplicando as sanções quando cabíveis, garantido o exercício do direito à ampla defesa, conforme legislação vigente;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

17.2. Manter, durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;



17.3. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento;

Fornecer o material de acordo com as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital;

17.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos no item 13.1 pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.5. Fornecer produtos confeccionados com materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

17.6. Manter seus funcionários identificados através de crachás e provê-los dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

17.7. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Contratante, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

17.8. Diligenciar para que seus empregados obedeçam às normas e rotinas da Contratante, bem como tratem com urbanidade funcionários, visitantes e demais contratados;

17.9. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Secretaria de Estado da Justiça, durante e após o fornecimento do material, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

17.10. Substituir os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Comissão de Gestão do contrato à contratada, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça;

17.11. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato;

17.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nas unidades prisionais, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Justiça atendendo de imediato as reclamações;

17.14. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do material;



17.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

17.16. Responsabilizar-se pelos vícios, e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

## 18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O presente registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contados do dia posterior a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência realizadas nas unidades prisionais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) ;

19.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

19.2.1. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100

360

### **Onde:**

**V.M. = Valor da Multa Financeira.**

**V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

**ND = Número de dias em atraso.**

## 20. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Em caso de inadimplemento, o contratado ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais cabíveis.

## 21. OUTRAS DISPOSIÇÕES



21.1. Em razão do estabelecido no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007, recomendamos ao Ordenador de Despesa que autorize a adesão de outros órgãos e entidades a eventual Ata de Registro de Preços, desde que não exceda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo estipulado para os produtos a serem registrados;

21.2. A empresa vencedora do certame indicará endereço eletrônico de correspondência para comunicação com a SEJUS e os eventuais órgãos participantes, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, de modo que comunicados/notificações para ele enviados serão considerados como recebidos, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, ou em forma de correspondência eletrônica (e-mail), no endereço indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica;

21.3. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos;

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação;

Elaborado por:

*Assinado Eletronicamente*  
**EDIANIA DA SILVA DINIZ**  
Subgerência de Projetos Especiais- SUPROE





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

---

# **PROPOSTA COMERCIAL**

---

# NATHALIA D FELIPE-MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do termo de referência, conforme abaixo:

Lote 07

MICROFIBRA								
ITEM	CÁLCULO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SIGA
		MÍNIMA	MÁXIMA					
01	G	28.800	37.440	R\$ 5,36	R\$ 200.678,40	MT	TECIDO TEXTIL; NOME COMERCIAL: MICROFIBRA; MATERIAL: 100% POLIESTER, GRAMATURA: 160 G POR METRO LINEAR; LARGURA MINIMA: 1.50 M. COR MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. MARCA: KATEC IMPORTADORA.	240492

VALOR TOTAL LOTE 07: R\$200.678,40 (DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BANCO: 756 – SICOOB  
AGÊNCIA: 3010  
C/C : 55770-6  
LOCALIDADE: JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES  
CONTATO: MIGUEL THADEU RIBEIRO  
TEL: (27) 2141-9700 / (27) 9 9642-0260  
E-MAIL: dommiguel57@gmail.com

Cariacica/ES, 25 de Abril de 2023.

*Nathalia Dias Felipe*  
Nathalia Dias Felipe  
CPF 124.889.877-00  
Tel: 99733-5194

30.950.184/0001-11

**NATHALIA DIAS FELIPE**  
**MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI**

RUA AMÉRICA, 1164, LOJA 01  
JARDIM AMERICA - CEP 29.140-050

CARIACICA/ES

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SAA - SEJUS - GOVES  
assinado em 29/05/2023 11:34:55 -03:00

**NATHALIA DIAS FELIPE**  
CIDADÃO  
assinado em 29/05/2023 13:46:02 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2023 13:46:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7B2MV3>

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Mauricio de Oliveira" - FAMES, torna público que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 9.090/08, o profissional **Elton Reis Mancuzo**, para prestação de serviço como chefe de naípe nos Grupos Oficiais e nos Grupos Livres da FAMES no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), durante uma temporada que, excepcionalmente, compreenderá o período de 29/05/2023 a 08/07/2023, conforme Processo nº 2023-2JJ8V.  
Dotação Orçamentária: 10.42.201.12.364. 0152. 2688  
Natureza da Despesa: 339036  
Fonte: 102.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória/ES, 29 de maio de 2023.

**Fabiano Araújo Costa**  
Diretor Geral da FAMES

**Protocolo 1096023**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Mauricio de Oliveira" - FAMES, torna público que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 9.090/08, o profissional **Danilo Soares do Carmo Oliveira**, para prestação de serviço como chefe de naípe nos Grupos Oficiais e nos Grupos Livres da FAMES no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), durante uma temporada que, excepcionalmente, compreenderá o período de 29/05/2023 a 08/07/2023, conforme Processo nº 2023-K9M9H.  
Dotação Orçamentária: 10.42.201.12.364. 0152. 2688  
Natureza da Despesa: 339036  
Fonte: 102.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória/ES, 29 de maio de 2023.

**Fabiano Araújo Costa**  
Diretor Geral da FAMES

**Protocolo 1096027**

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 051/2023**

**Órgão:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**Processo Nº** 2022-1TK09

**ID:** 2023.500E0600023.01.0022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado. Localização: região Norte: aracruz, linhares e são mateus.

**Valor Estimado:** R\$ 22.642,00

**Acolhimento das propostas:** do dia 31/05/2023 as 9:00h até o dia 14/06/2023 às 8:59h.

**Abertura de propostas:** 14/06/2023 as 09:00h.

**Abertura da sessão pública:** 14/06/2023 as 10:00h. O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o Edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão

efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato: **5pregao@sejus.es.gov.br** e (27) 3636-5820.

**Marcela Mattos Farina**

Pregoeira Subst. 5ª EP/SEJUS

**Protocolo 1095944**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão/Entidade:** A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**Processo licitatório Nº:** 2022-FHJ7L

**Edital:** Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de tecidos diversos.

**ARP Nº 031/2023**

**Empresa:** HSANTOS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 50.282.407/0001-27

**Lote 01** Valor global: R\$ 2.449.999,24

**ARP Nº 032/2023**

**Empresa:** HSANTOS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 50.282.407/0001-27

**Lote 02** Valor global: R\$ 2.199.996,73

**ARP Nº 033/2023**

**Empresa:** HSANTOS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 50.282.407/0001-27

**Lote 03** Valor global: R\$ 909.690,22

**ARP Nº 034/2023**

**Empresa:** CAEDU MALHAS LTDA

CNPJ: 27.846.818/0001-86

**Lote 04** Valor global: R\$ 79.081,73

**ARP Nº 035/2023**

**Empresa:** HSANTOS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 50.282.407/0001-27

**Lote 05** Valor global: R\$ 75.384,15

**ARP Nº 036/2023**

**Empresa:** CAEDU MALHAS LTDA

CNPJ: 27.846.818/0001-86

**Lote 06** Valor global: R\$ 246.729,60

**ARP Nº 037/2023**

**Empresa:** NATHALIA D FELIPE MP - COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI

CNPJ: 30.950.184/0001-11

**Lote 7** Valor global: R\$ 200.678,40

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 1095889**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 006/2023**

**Órgão:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

**Processo Nº:** 2022-3449V

**Objeto:** Aquisição das Licenças de Direito de Uso à Suíte de Softwares e Serviços Adobe Creative Cloud na Modalidade Vip

**Lote Único**

**Empresa vencedora:** MCR Sistemas e Consultoria Ltda